



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 98

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação Recreativa da Torre - 2017

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 1 de junho do corrente ano (item 12), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa da Torre, no dia 5 de junho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 14 de junho de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 19 de junho de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA TORRE – 2017

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: António José Moreira da Costa Rodrigues, natural da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães Santo Tirso, deste concelho, portador do Cartão de Cidadão n.º 3019808, residente na Rua Dr. Arnaldo Coelho, n.º 25, na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, deste concelho, Presidente da Associação Recreativa da Torre, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 501 883 975, com sede na Rua Alberto Pimentel, n.º 205, da referida freguesia e concelho, adiante designada por ART.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com as suas participações nos Campeonatos Nacionais e Regionais de Pesca Desportiva de Rio;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre tem elevadas despesas com a participação nos designados Campeonatos, nomeadamente, com seguros, inscrições e deslocações;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre movimenta um elevado número de atletas na sua participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre desenvolve um trabalho meritório na promoção da modalidade no concelho;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre possui atletas nas principais divisões regionais da modalidade de Pesca Desportiva de Rio, nomeadamente, na 1ª divisão;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa da Torre é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela ART, que a seguir se enuncia:

- Participação nos Campeonatos Regionais e Nacionais de Pesca Desportiva de Rio, em individual e equipas, nos escalões de juniores e seniores;
- Participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio e nas suas Provas Extra.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 9.680,00 € (nove mil, seiscentos e oitenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 500,00 € (quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) a pagar até ao mês de junho de 2017;
- b) 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) a pagar a partir de setembro de 2017.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A ART obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A ART terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da ART)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da ART assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

c) A ART compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, restante material desportivo e viaturas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

e) A ART comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

f) A ART comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

g) A ART têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da ART confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 01 de junho de 2017 (item 12 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de participação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1243/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 1974/2017.

A ART tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 23 de maio de 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 20 de abril de 2017.

Santo Tirso, 05 de junho de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Associação Recreativa da Torre

FUNDADA EM 28-7-80

Rua Alberto Pimentel, N.º 205 4780-386 Santo Tirso

2016, BU, E, G, 27836 2016/12/29

Rodrigue

CONTRIB. N.º 501 883 975

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2017

ACTIVIDADES DESPORTIVAS A DESENVOLVER - 2017		PREVISÃO
1-PESCA DESPORTIVA FEDERADA/RECREATIVA		VALOR EUR
DARILHAÇÕES / INSCRIÇÕES CAMPEONATOS / CATIVAÇÃO PROVA		770,00 €
PROVAS E ESCALÕES ETÁRIOS		
PROVAS CONCELHIAS - RECREATIVAS		
CAMPEONATO CONCELHIO DE PESCA DESPORTIVA - SÊNIORES	(a)	0,00 €
CONCURSO DE PESCA DESPORTIVA DE S. BENTO - SENIORES	(a)	0,00 €
ENCONTRO CONCELHIO DE PESCA JOVEM - 1ª -2ª E 3ª ESCALÕES		50,00 €
PROVAS FEDERADAS		
Participação Prova de Abertura / Encerramento de Pesca desportiva - Seniores		50,00 €
CAMPEONATO REGIONAL - JUNIORES		
1ª PROVA		80,00 €
2ª PROVA		80,00 €
CAMPEONATO NACIONAL - JUNIORES		
1ª/2ª PROVA		350,00 €
3ª/4ª PROVA		350,00 €
CAMPEONATO REGIONAL IND. 1ª DIVISÃO - SENIORES		
1ª/2ª PROVA		75,00 €
3ª/4ª PROVA		75,00 €
CAMPEONATO REGIONAL DE CLUBES 1ª DIVISÃO - SENIORES		
1ª/2ª PROVA		250,00 €
3ª/4ª PROVA		250,00 €
CAMPEONATO NACIONAL DE FEEDER - SENIORES		
1ª PROVA		100,00 €
2ª PROVA		100,00 €
3ª PROVA		100,00 €
OUTRAS DESPESAS (Manutenção de equipamentos, fornecimentos e serviços externos, etc.		7.000,00 €
SOMA		9.680,00 €
(a) Valor A suportar pelos próprios atletas		

Santo Tirso, 15 de Novembro de 2016

O Tesoureiro

Jose Manuel Borges Ribeiro

